TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Descrição de Categoria de Investimento: ( ) aquisição (**X**) contratação de serviço

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021- MODALIDADE: **(X) Pregão Eletrônico** ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Dispensa	Critérios de julgamento art. 33 **(x) I - menor preço;** ( ) II – melhor técnica; ( ) III – técnica e preço; ( ) IV – maior lance ou oferta

Fundamentação legal

A Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 951/2024

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A segurança pública é uma das principais preocupações da administração municipal, especialmente diante do crescimento urbano e do aumento da necessidade de monitoramento eficiente das vias públicas. Nesse contexto, a instalação de câmeras de segurança surge como uma medida estratégica para fortalecer a prevenção e repressão de crimes, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer o bem-estar da população. A iniciativa está alinhada ao Programa Vigia Mais MT, que busca modernizar a infraestrutura de segurança nos municípios do estado de Mato Grosso por meio do uso de tecnologia de videomonitoramento.

A contratação se faz necessária para garantir a correta instalação e configuração das câmeras recebidas pelo município através do Governo do Estado, bem como dos equipamentos que serão adquiridos para complementar o sistema. O objetivo é criar uma rede de monitoramento eficiente, interligada a centrais de controle e segurança, permitindo respostas mais rápidas e eficazes às ocorrências. Além disso, a presença de câmeras em pontos estratégicos do município tem um efeito dissuasivo, inibindo ações criminosas e proporcionando maior sensação de segurança para os cidadãos, comerciantes e visitantes.

A implementação do sistema de videomonitoramento também atende às reivindicações da população, que frequentemente demanda melhorias na segurança pública. A administração municipal tem o compromisso de proteger tanto os munícipes quanto o patrimônio público, garantindo que os espaços urbanos sejam monitorados de forma contínua. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para aquisição, instalação e configuração dos equipamentos representa um investimento essencial para a modernização da segurança no município de Cláudia-MT, assegurando maior eficiência na gestão pública e na proteção da comunidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

SERVIÇO A SER CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VIGIA MAIS MT:

- **O item relacionado na tabela abaixo será objeto de contratação através do presente processo licitatório. A empresa vencedora será a responsável pela instalação, configuração e suporte 24H de todos os itens destacados nas tabelas acima.**

ID	QUANT	DESCRIÇÃO
26	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SUPORTE 24H.

4.2 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

4.2.1 A empresa contratada deverá realizar a configuração e integração dos equipamentos ao sistema de monitoramento central e realizar os testes operacionais para garantir a funcionalidade do sistema, ainda deve realizar a capacitação dos profissionais responsáveis pelo monitoramento e fornecer o suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade do serviço nos pontos estratégicos do município, segundo localização fornecida na tabela abaixo:

PONTO	ENDEREÇO	CIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
1	Rua Hermes da Fonseca, 1059, Centro	CLÁUDIA/MT	-1150208	-5487758
2	Av. Juscelino Kubitschek, s/n	CLÁUDIA/MT	-1149734	-5487429
3	Av. Juscelino Kubitschek, s/n	CLÁUDIA/MT	-1149883	-5488111
4	Rua Nilo Póvoas com Floriano Peixoto	CLÁUDIA/MT	-1150247	-5488405
5	Rua Dom Aquino com Campos Sales	CLÁUDIA/MT	-1150326	-5487483
6	Av Gaspar Dutra	CLÁUDIA/MT	-1150439	-5487064
7	Av Gaspar Dutra	CLÁUDIA/MT	-1150543	-5487442
8	Rua Deodoro da Fonseca, Jardim Florestal	CLÁUDIA/MT	-1151072	-5487117
9	Av José de Castro Dória, Centro	CLÁUDIA/MT	-1151461	-5487934
10	Rua Manoel José Murtinho, Acasio Guzo	CLÁUDIA/MT	-1151395	-5488365
11	Rua Manoel José Murtinho com José Fidelis, Acasio Guzo	CLÁUDIA/MT	-1151416	-5488492
12	Rua Katia Vargas Ortiz, esq. c/ Vidilino Machado, Acasio Guzo	CLÁUDIA/MT	-1151548	-5488397
13	Av. Maringá esq. c/ Av. Brasil, Habitar Brasil	CLÁUDIA/MT	-1151681	-5488849
14	Rua São José, Habitar Brasil	CLÁUDIA/MT	-1151759	-5488714
15	Rua São Luiz esq. c/ Rua Santa Luzia, Habitar Brasil	CLÁUDIA/MT	-1151741	-5488472
16	Av. Santa Maria, Habitar Brasil	CLÁUDIA/MT	-1151752	-5488272
17	Av. dos Pioneiros, Habitar Brasil	CLÁUDIA/MT	-1151696	-5488276
18	Av. dos Pioneiros, Habitar Brasil	CLÁUDIA/MT	-1151628	-548829
19	Av. dos Pioneiros, Campo Verde	CLÁUDIA/MT	-1151342	-5488345
20	Av. Gaspar Dutra, Rotary	CLÁUDIA/MT	-115042	-5486893
21	Rodovia MT423, Zona Rural (Trevo União do Sul e Marcelândia)	CLÁUDIA/MT	-1149805	-548105

4.2.2 A empresa contratada DEVERÁ realizar a instalação, configuração e suporte técnico dos equipamentos a serem adquiridos, e dos equipamentos cedidos pelo governo do estado através do Termo de Cooperação nº 12127/2024 – Gestão direta com a SESP com suporte técnico 24 horas.

5. DOS VALORES

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
18	59276	00078664	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - SERVICO DE INSTALACAO, CONFIGURACAO E ADEQUAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO TIPO IP FIXA NOS POSTES DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS.	Un	21,00	R$ 2.395,8300	R$ 50.312,43

O valor total estimado da contratação é de **R$ 50.312,43 (cinquenta mil, trezentos e doze mil e quarenta e três centavos),** referente a prestação de serviços na instalação de câmeras de monitoramento no município de Cláudia-MT.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa será baseada em critérios técnicos e financeiros, garantindo a qualidade dos equipamentos adquiridos e a excelência na prestação dos serviços de instalação.

6.1 Critérios para a execução dos serviços

A empresa responsável pela instalação e configuração das câmeras de segurança deverá atender aos seguintes critérios:

- A empresa contratada deve possuir registro junto aos órgãos competentes;

Apresentar relação nominal e comprovação do Técnico responsável pela instalação, configuração e suporte técnico 24h remoto e presencial se necessário, devidamente qualificado e licenciado pelo Órgão competente, apto a emitir ART e ou TRT válidos pelo CREA e pelo CFT – **apenas para as licitantes que participarem do item de "serviços de instalação" – Item 18 do Termo de Referência.**

- Experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente certificados e treinados para instalação, configuração e integração do sistema de monitoramento;
- Cumprimento rigoroso do cronograma de execução estabelecido, garantindo a instalação eficiente dos equipamentos;
- Compromisso com a segurança e qualidade na execução dos serviços, evitando danos aos equipamentos e infraestrutura;
- Garantia de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante o período mínimo de 12 (doze) meses;
- Capacidade de atendimento rápido para eventuais problemas, com prazo máximo de 48 horas para manutenção corretiva;
- A instalação dos postes e suportes das câmeras deve ser realizada em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores,

considerando altura e espaçamento adequados para cobertura eficiente das áreas monitoradas.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Os serviços de instalação e montagem de estrutura deverão ser iniciados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias,** a partir de Ordem de Serviço, e serem totalmente finalizados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

7.2 Caso a contratada tenha dificuldades justificadas para cumprir o prazo, poderá solicitar **uma prorrogação formal**, desde que apresente justificativa detalhada e documentação comprobatória. A solicitação será analisada pela Prefeitura, que poderá conceder ou negar a prorrogação, conforme o interesse público e a urgência da demanda.

7.3 Se houver descumprimento do prazo sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas **penalidades contratuais**, conforme legislação vigente.

8. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá um prazo total de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da instalação, incluindo a infraestrutura necessária, configuração e entrega do sistema em pleno funcionamento. O cronograma de execução seguirá as seguintes etapas:

9.1 Infraestrutura e Instalação Física (80 dias)

- Instalação dos postes e suportes necessários para fixação das câmeras e demais equipamentos;

- Fixação e montagem dos armários outdoor e nobreaks para proteção dos dispositivos eletrônicos;
- Instalação da rede elétrica e cabeamento estruturado, incluindo o aterramento e proteção contra surtos elétricos;
- Implementação de sistemas de energia alternativa (painéis solares e baterias), quando aplicável;
- Testes iniciais de estabilidade da estrutura e verificação de segurança física dos equipamentos instalados.

9.2 Instalação e Configuração dos Equipamentos (50 dias)

- Instalação e fixação das câmeras de segurança nos pontos estratégicos previamente definidos;
- Configuração dos dispositivos para integração com a central de monitoramento;
- Testes de conectividade e calibração das câmeras para garantir o melhor ângulo e qualidade de imagem;
- Integração do sistema de videomonitoramento com a infraestrutura local de segurança e rede de comunicação.

9.3 Treinamento e Transferência de Tecnologia (20 dias)

- Capacitação da equipe municipal de segurança para operação do sistema;
- Treinamento sobre interpretação das imagens, acionamento de medidas preventivas e uso adequado da central de monitoramento;
- Simulações práticas para garantir a correta utilização dos recursos do sistema.

9.4 Testes Finais e Ajustes (15 dias)

- Testes finais de operação das câmeras e sistemas integrados;
- Correção de eventuais falhas detectadas e ajustes finos no sistema;
- Verificação da compatibilidade do sistema com as diretrizes do Programa Vigia Mais MT.

9.5 Entrega Final e Garantia (15 dias)

- Entrega oficial do sistema em pleno funcionamento;
- Emissão de relatórios técnicos detalhando as etapas executadas e garantindo a conformidade com o contrato;
- Início do período de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme previsto no Termo de Referência.

10 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE PÓS-INSTALAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços prestados, incluindo suporte técnico e manutenção corretiva durante esse período, assegurando o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

10.1 Manutenção Preventiva

Para garantir a operação eficiente dos equipamentos e do sistema como um todo, a empresa deverá realizar **manutenção preventiva a cada 6 meses** durante o período de garantia, contemplando as seguintes atividades:

- Verificação das câmeras (ajuste de ângulos e foco, limpeza das lentes);
- Inspeção dos componentes de infraestrutura (suportes, cabos, conexões);
- Testes de conectividade e transmissão de dados;
- Atualizações de software, caso aplicável (firmware, sistema de monitoramento).

10.2 Manutenção Corretiva

Caso algum equipamento apresente defeito dentro do período de garantia, a empresa se compromete a realizar **manutenção corretiva em até 48 horas** após a notificação, considerando a necessidade de manter o sistema de segurança operante. A manutenção corretiva incluirá:

- Diagnóstico e reparo dos equipamentos com falhas;
- Substituição de componentes defeituosos por itens com qualidade e características iguais ou superiores;
- Suporte técnico remoto ou presencial, conforme a complexidade do problema.

10.3 Suporte Técnico

A empresa deverá disponibilizar **suporte técnico contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana**, para a resolução de problemas emergenciais, garantindo a rápida restauração do sistema quando necessário. O atendimento deverá ocorrer por meio de:

- Chamados telefônicos, e-mail ou sistema de tickets online;
- Resposta inicial a chamados técnicos em até **4 horas úteis**;
- Envio de equipe técnica ao local para reparo presencial dentro de um prazo máximo de **24 horas** (quando necessário).

10.4 Obrigações da Empresa Contratada

A empresa contratada deverá:

- Instalar, configurar e entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento;
- Realizar todos os serviços por meio de técnicos especializados e habilitados;
- Garantir suporte em casos de perda de dados ou panes;
- Fornecer relatórios periódicos sobre o funcionamento do sistema;
- Disponibilizar treinamento adicional, caso necessário, para os operadores do sistema.

Todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são critérios mínimos para garantir a qualidade da prestação do serviço, devendo ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens solicitados e emissão da referida nota fiscal.

11.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Do Contratante:

12.1.1 Efetuar os pagamentos à Contratada;

12.1.2 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;

12.1.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

12.1.4 Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

12.2 Do Contratado:

12.2.1. Cumprir com o objeto do deste termo de referência;

12.2.2. Cumprir com os prazos determinados pela Administração**;**

12.2.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

12.2.4 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando,

fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

12.2.5 Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.

12.2.6 Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

12.2.7 A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

12.2.8 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

12.2.9 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.

12.2.10 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por **VALDENICE GALELLI**, servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo sua responsabilidade assegurar o cumprimento das condições contratuais.

SHEYLA YOTZCHETZ, suplente.

14. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com acompanhamento continuo da execução da entrega dos serviços e cumprimento das obrigações pela contratada. A fiscalização do

contrato visa garantir que o objeto seja entregue conforme as especificações e prazos estabelecidos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Código Reduzido: 588
- Natureza do recurso: 3.3.90.39
- Fonte de recurso: 1.500.000000

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no contrato e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações assumidas. As penalidades serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1 Penalidades aplicáveis

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência por escrito** – Para infrações de menor impacto, como pequenos atrasos na entrega ou falhas sanáveis na prestação dos serviços, desde que não prejudiquem a execução do contrato.
- **Multas** – O descumprimento de qualquer obrigação contratual sujeita a empresa às seguintes multas:

- **Atraso na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços**: multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% do valor total do contrato**.
- **Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas**: multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do item fornecido irregularmente. Caso o fornecedor não substitua o equipamento no prazo de **48 horas** após notificação, a Administração poderá aplicar sanções mais severas.
- **Defeito nos serviços de instalação e configuração dentro do período de garantia**: multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do serviço afetado, caso a empresa não realize o reparo dentro do prazo máximo de **48 horas** após a notificação.
- **Descumprimento das obrigações de suporte técnico e manutenção corretiva**: multa de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal da prestação do serviço para cada dia de inoperância do sistema causada por negligência da contratada.
- **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública** – Pelo prazo de **até 3 (três) anos**, nos casos de reincidência em descumprimentos contratuais, prestação de serviço inadequado ou entrega de materiais fora das especificações.
- **Declaração de inidoneidade** – Em casos graves, como fraude na execução do contrato ou dano intencional ao interesse público, a empresa poderá ser declarada inidônea e impedida de contratar com qualquer órgão público pelo prazo de **até 6 (seis) anos**.

16.2 Aplicação das penalidades

As penalidades previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme o caso concreto, sempre assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório. A reincidência poderá agravar as sanções.

Em caso de descumprimento contratual, a Administração notificará formalmente a empresa, concedendo prazo para manifestação e defesa. Caso não haja

justificativa plausível ou a falha persista, as penalidades serão aplicadas e formalmente registradas.

Além das penalidades acima, a Administração poderá **executar garantias contratuais**, rescindir unilateralmente o contrato e adotar medidas judiciais para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao Município de Cláudia-MT.

Cláudia-MT 13 de maio de 2025.

ALTAMIR KURTEN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos